LEI MUNICIPAL Nº 174, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal, no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais e especialmente as contidas no Art. 76, XIII, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1° Fica criada, no âmbito do Município de Manacapuru, a Guarda Municipal, corporação uniformizada e equipada, fundamentada no princípio da Lei e da ordem, à qual caberá à segurança preventiva dos bens públicos municipais e a cooperação com os organismos policiais, no campo da segurança pública, na forma da Lei.

Parágrafo Único: A cooperação na segurança pública, na qual se insere a competência prevista em Lei, será exercida mediante Convênio com a Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Art. 2º No plano de sua estrutura orgânica e orçamentária, a Guarda Municipal integra a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º A Guarda Municipal terá estrutura funcional, organização e funções estabelecidas em Decreto, onde serão estabelecidos parâmetros para seu pleno exercício.

Parágrafo Único: O regulamento para funcionamento da Guarda Municipal será estabelecido mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Após estruturada Guarda Municipal, seu respectivo dirigente deverá adotar providências para o registro funcional da organização na Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública, apresentando os documentos para tal fim.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito do Município de Manacapuru

Foi publicado na data supra, na forma do art. 89, caput, da LOMM.

Manoel do Socorro Ribeiro de Freitas
Secretário de Governo e Planejamento